



LEI Nº 5.306, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste remuneratório para os cargos de especialistas da educação do Município de Valinhos na forma que especifica.

GLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As referências remuneratórias dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de especialistas da educação são reajustadas em consonância com as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo de supervisor de ensino, diretor de unidade escolar, vice-diretor de unidade escolar e coordenador pedagógico terão suas referências remuneratórias reajustadas, na seguinte conformidade:

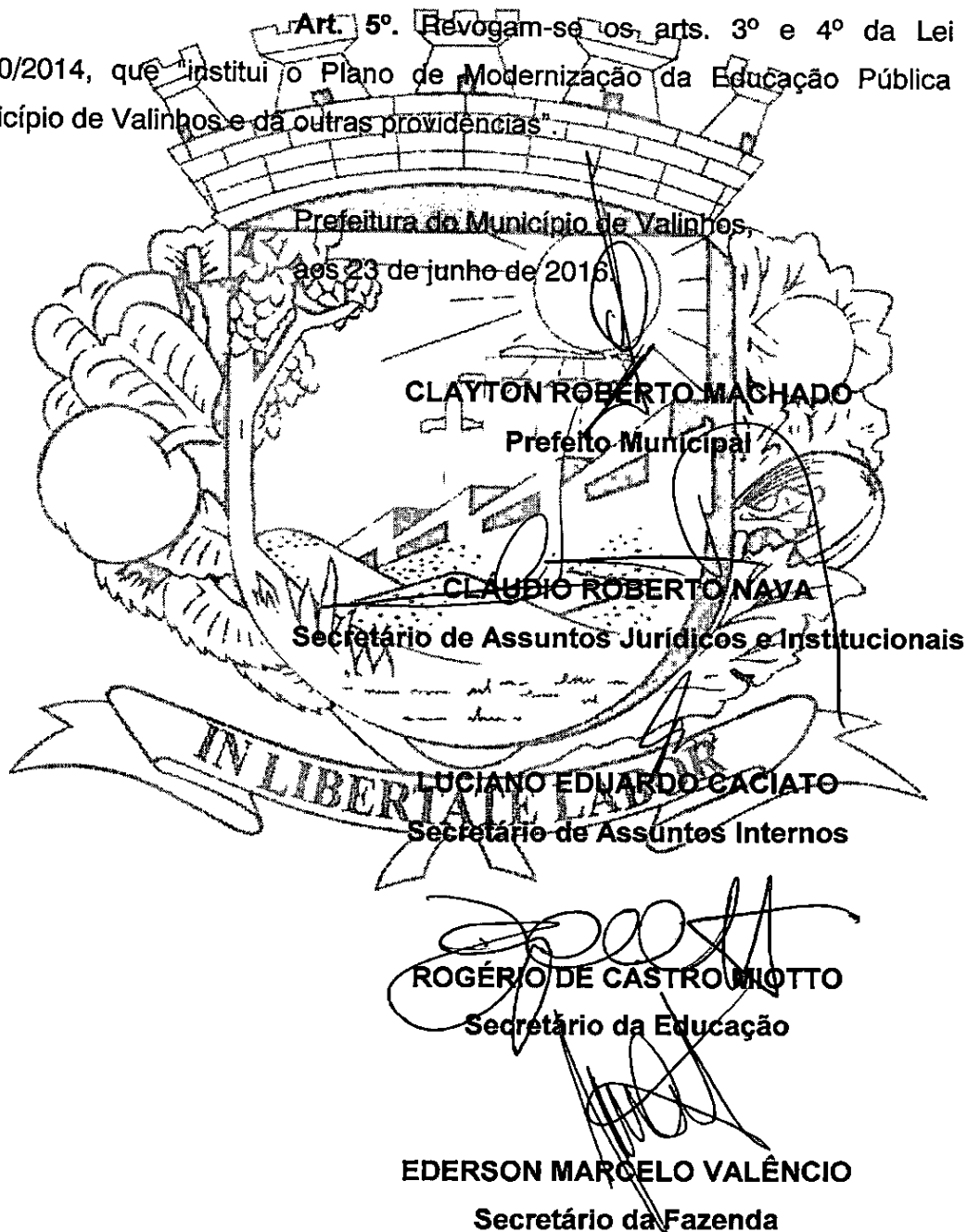
- I. 9% (nove por cento) de reajuste sobre as respectivas referências remuneratórias no mês de julho de 2016;
- II. 9% (nove por cento) de reajuste sobre as respectivas referências remuneratórias no mês de janeiro de 2017;
- III. 7% (sete por cento) de reajuste sobre as respectivas referências remuneratórias no mês de julho de 2017.



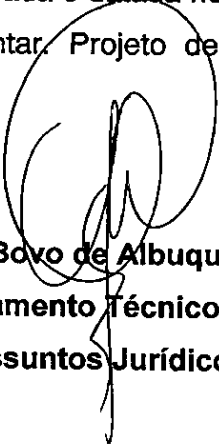
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se os arts. 3º e 4º da Lei nº 5.010/2014, que institui o Plano de Modernização da Educação Pública do Município de Valinhos e da outras providências.



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais